O tema do STF de número 391 trata sobre a Incidência do PIS e da COFINS nas importações realizadas por conta e ordem de terceiros no contexto do Sistema Fundap
O tema do STF de número 391 afirma que É infraconstitucional e incide a Súmula STF a ela se aplicando os efeitos da ausência de repercussão geral a controvérsia relativa a base de cálculo da COFINS e do PIS na importação feita no âmbito do sistema FUNDAP quando fundada na análise do fatos e provas que originaram o negócio jurídico subjacente à importação e no enquadramento como operação de importação por conta e ordem de terceiro de que trata a MP n